

Parágrafo único — Compreendem-se na disposição deste artigo a aplicação e a arrecadação de multas por infrações ocorridas nas mencionadas áreas de jurisdição municipal, assim como a competência prevista no artigo 68, e seus parágrafos, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto federal n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, alterado pelo Decreto federal n. 62.926, de 28 de junho de 1968).

Artigo 2.º — A transferência prevista no artigo anterior, far-se-á de maneira a evitar solução de continuidade na operação do sistema de trânsito já implantado e será consumada mediante termo de entrega e recebimento dos respectivos serviços.

Artigo 3.º — O Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN — e a Prefeitura do Município de São Paulo completar-se-ão harmonicamente, eliminando áreas de colidências e colaborando para o aperfeiçoamento de suas atividades.

Artigo 4.º — A Prefeitura do Município de São Paulo mediante convênio celebrado com a Secretaria da Segurança Pública, com intervenção da Polícia Militar do Estado, utilizará efetivos da Corporação na fiscalização e policiamento de tráfego e trânsito nas vias, estradas e logradouros municipais, e em outros serviços conexos, de conformidade com instruções, normas ou determinações baixadas pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Transportes.

Parágrafo único — Os efetivos da Polícia Militar, de que trata este artigo, continuarão subordinados ao Comando Geral da Corporação, na forma prevista em sua legislação própria.

Artigo 5.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN — autorizada a doar à Prefeitura do Município de São Paulo todo o seu acervo patrimonial, exceto bens imóveis, referente à sinalização de trânsito e tráfego existente nas vias, estradas e logradouros compreendidos nas áreas de jurisdição do município de São Paulo.

Parágrafo único — A efetivação da transferência dos bens referidos no artigo fica subordinada à prévia avaliação, nos termos do artigo 19, inciso II, "a", da Lei n. 89, de 27 de dezembro de 1972.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 1973.

LAUDO NATEL

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 4 de abril de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.387, DE 4 DE ABRIL DE 1973

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), à unidade abaixo discriminada.

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SETOR

ENTIDADE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SETOR	Setor Cr\$	Entidade Unidade Orçamentária Cr\$
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		285.000,00
Secretaria de Economia e Planejamento ...		285.000,00
66 — Economia e Planejamento	285.000,00	

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 62-73 C. C.

Decretos de 4-4-73

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, em caráter excepcional, o afastamento do sr. Emir Macedo Nogueira — R. G. n. 1.130.390 — Professor Secundário, efetivo, padrão 20-C, lotado no Colégio e Escola Normal Estadual "Antonio Raposo Tavares", em Osasco, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Governador, até 31 de dezembro de 1973.

Retificando a vista do decreto publicado em 25 de agosto de 1972, o decreto de 19, publicado a 20 de agosto de 1971, na parte que, nos termos do parágrafo 3.º, do Artigo 1.º das Disposições Transitórias do Decreto-lei n. 217, de 8 de abril de 1970, promoveu no Quadro de Oficiais Auxiliares de Administração, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a Segundo-Tenente, o sr. Ruy de Almeida Barbosa, para declarar que a referida promoção, é a partir de 15 de dezembro de 1970 e não como constou.

Despachos do Governador, de 4-4-73

No processo administrativo GG-978-71 c/ aps. SSP n. 2.940-72, em que é indiciado José Vicente de Mendonça: "Absolvo o indiciado, diante dos pronunciamentos que instruem estes autos, salientando-se do ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, a fls. 14, que aprovo".

No proc. GG 514-72 c/ aps. DRF-4 — 626-68 — SF 12.876-1972 e SF 14.757-70 (12 vols.), em que Durval Eugênio solicita reconsideração de despacho: "Indefiro o pedido, por falta de amparo legal, com base no parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 140-141, mantendo, em consequência, a penalidade que foi imposta ao recorrente nos autos do procedimento disciplinar que ensejou a decisão ora recorrida".

Despacho do Governador, de 4-4-73

Pronunciamento do Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

No proc. GG 1.795-71 c/ aps. ST 922-72 — ST 61-73 — ST 276-72, em que é interessada a Comissão Executiva da Navegação do Sistema Tietê-Paraná, sobre realização de despesa sob o regime de adiantamento: "De

conformidade com o parecer do Serviço de Assistência Jurídica, a fls. 95-98, submeto o assunto à elevada consideração do Sr. Governador, propondo, à vista de solicitação do ilustre Titular da Pasta dos Transportes, que os recursos atribuídos à Comissão Executiva da Navegação do Sistema Tietê-Paraná, pelo Estado, sejam movimentados em regime de adiantamento, consoante o disposto no inciso XIX, do artigo 39, da Lei n. 10.320-68".

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 1973. — Henri Couri Aidar

"Autorizo, nos termos propostos no pronunciamento do ilustre Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, que aprovo". — LAUDO NATEL

Gabinete do Secretário

Despacho do Secretário, de 3-4-73

No proc. GG 651-72 c/ aps. SF 4.668-73, em que Lázaro Brasil de Almeida Domingues solicita vista de processo: "Autorizo nos termos da manifestação do Sr. Assistente Jurídico — Chefe do SAJ à fls. 16 verso".

Departamento de Administração

Termo de Retificação e Ratificação de Contrato para Prestação de Serviços que entre si fazem o Governo do Estado de São Paulo e a sra. Maria Neide Madureira

Devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, conforme despacho no processo GG — 386/72, a cláusula 4.ª (quarta) do contrato para prestação de serviços celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Sra. Maria Neide Madureira, R. G. n. 4.625.131, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 4.ª: O contratante obriga-se a pagar à contratada, como retribuição pelos seus serviços, a importância mensal de Cr\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete cruzeiros) a partir de 1.º de janeiro de 1973, obrigando-se a contratada à prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, correndo a despesa à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

• Ficam observadas as demais cláusulas constantes do Termo de Contrato para prestação de serviços, celebrado em 25 de março de 1968.

DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECONÔMICA		Elemento Econômico Cr\$	Categoria Econômica (Sub-Categoria Econômica Cr\$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL ...		285.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital ...		285.000,00
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas	285.000,00	

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

Função	Setor	Categoria de Programação	NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	VALOR Cr\$
04	66	00.00	Conjunto de Atividades Centrais e Comuns	285.000,00

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1973.

Artigo 3.º — Nos termos do parágrafo único, artigo 4.º, Capítulo III do Decreto n.º 819 de 27 de dezembro de 1972, fica aprovada a seguinte Programação Orçamentária da Despesa do Estado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGAOS CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	2.ª Quota
12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO Administração Direta 12.01 — Secretaria de Economia e Planejamento 4.0.0.0 — Despesas de Capital	285.000,00	285.000,00

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 1973.

LAUDO NATEL

Miguel Colassuono, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de abril de 1973

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

Despachos do Presidente, de 2-4-73

Inscrição Deferida

Capital
3.054 — Sociedade Beneficente Lar dos Velhinhos "Nova Jerusalém".

Inscrições Canceladas

Capital
1.426 — Curso de Madureza "Santa Inês".
1.598 — Ginásio Comercial São José de Vila Zelina.
1.196 — Sociedade Amigos de Paulo Eiró.

Araçatuba
578 — Casa de Abrigo e Triagem "São Domingos Sávio".
Moji Mirim
1.030 — Centro Comunitário Sócio-Educacional "Bom Jesus do Mirante" de Moji Mirim.

Santos
1.370 — Colégio "Tarquínio Silva" Ltda. São Vicente
2.138 — Educandário São Gabriel de Nossa Senhora das Dores.
Alteração de Denominação
Capital
1.826 — de Associação Beneficente de Moças para Associação Beneficente Feminina Sírio-Libanesa.

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

A COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO comunica a mudança das instalações das ASSESSORIAS DE PLANEJAMENTO, do Palácio dos Bandeirantes para a Avenida Pacaembu n.º 1396, nesta Capital, com os seguintes telefones:

51-3318 — 52-6884 — 51-5519

Patrocinio Paulista
405 — de Santa Casa de Misericórdia para Santa Casa de Misericórdia de Patrocinio Paulista.
Presidente Prudente
1.382 — de Ação Social e Educacional Beneditina Walter Figueiredo para Ação Social e Educacional Creche "Walter Figueiredo".

Hospital das Clínicas

SERVIÇO DE PESSOAL

Despacho do Superintendente

Concedendo, nos termos do artigo 215 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968, pagamento de licença-prêmio, ao servidor abaixo:

Nome — Matr. — Proc. n.º — R. G. n.º — n.º dias — Quinq. de:
Gastão Veiga Guimarães — 1784 — 561-61 — 2.469.858 — 45 — 7-12-67 a 6-12-72.

Portaria do Diretor, de 30-3-73

Concedendo nos termos do artigo 130 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968 — a Dna. Isabel Protestato Nabor — matr. n.º 1.111 — Auxiliar de Enfermagem — Padrão "15-E" — da PE-III do QHC — R. G. n.º 1.036.591 — lotada na 1.ª Clínica Médica — mais a sexta parte sobre os seus vencimentos, a contar de 10 de março de 1973, conforme processo n.º 2076-61.

Despachos do Diretor

Concedendo, nos termos do artigo 127 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968, mais um quinquênio de adicional por tempo de serviço, aos servidores abaixo:

Nome — Matr. — Proc. n.º — R. G. n.º — n.º quinq. — Data:
Euridice Rodrigues — 3881 — 8332-62 — 5.165.376 — 3 — 1.º-1-73.
José Hitler Biancardi — 5874 — 7529-62 — 2.483.156 — 3 — 16-12-72.
Iré Rosa da Silva — 5924 — 5855-64 — 2.377.251 — 3 — 30-11-72.
Guimar Laurita de Melo Viani — 3923 — 3997-61 — 2.457.267 — 4 — 16-1-73.
Cleufe Lucia de Aguiar — 3955 — 3576-61 — 1.578.353 — 4 — 30-11-72.
Antonio Ferreira — 3992 — 4568-61 — 1.188.924 — 4 — 31-12-72.
Lucia Salomé Araújo Ferreira — 3867 — 5651-61 — 1.872.614 — 4 — 29-9-72.
Julia Camargo de Sales — 3903 — 5139-61 — 1.633.413 — 4 — 21-11-72.
José Nascimento — 3846 — 8545-62 — 1.383.678 — 4 — 3-3-73.
Dr. Hans Werner Sablowski — 3565 — 1795-63 — 1.512.999 — 4 — 1.º-12-72.
Cremilda do Carmo França — 3737 — 3567-64 — 5.038.697 — 4 — 14-1-73.
Isabel Protestato Nabor — 1111 — 2076-61 — 1.036.591 — 5 — 9-3-73.